



A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MERCADO DE TRABALHO

Área temática: Direitos Humanos, Relações de Gênero e Gestão de Pessoas

David Emmanuel da Silva Souza

davidemmanuel9@hotmail.com

Beatriz Hiromi da Silva Akutsu

biakutsu@gmail.com

Mariana Paganote Dornellas

marianapaganote@yahoo.com.br

Natália Caroline Soares de Oliveira

natoliveira88@gmail.com

Roberta Olivato Canheo

rocanheo@gmail.com

RESUMO: *Embora as mulheres estejam ocupando mais espaço no mercado de trabalho nos últimos anos, atualmente ainda são constatadas diferenças no tratamento e nas oportunidades concedidas a homens e mulheres, que, muitas vezes, reproduzem e reforçam a violência praticada em outras instâncias da vida social. Assim, a proposta do presente artigo é abordar a violência contra a mulher no mercado de trabalho no Brasil, procurando analisar a dinâmica por meio da qual a diferença sexual é transformada em desigualdade entre os gêneros na esfera econômica. Para isso, propõe-se uma reflexão sobre o conceito de violência e suas diversas formas de manifestação, e também sobre as relações entre patriarcado e capitalismo, observando que não somente o gênero, mas outros marcadores sociais da diferença - como classe e raça – influem na exposição a essa violência.*

Palavras-chave: *violência contra a mulher; patriarcado; capitalismo; mercado de trabalho*



INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objeto de investigação a violência contra a mulher no mercado de trabalho. Para tanto, através de uma revisão de literatura, objetiva-se questionar a naturalização da exploração contra as mulheres e seus reflexos no campo econômico para refletir sobre a relação indissociável entre capitalismo, patriarcado e violência contra as mulheres, com vista a propor caminhos a efetivar a redistribuição igualitária de oportunidades.

Inicialmente, busca-se esmiuçar as relações entre o patriarcado, capitalismo e a naturalização da exploração da mulher, a partir de uma análise histórica, visando demonstrar que os discursos e as práticas masculinas incidem principalmente sobre o corpo da mulher, assim como definem a feminilidade a partir da sua capacidade reprodutiva, naturalizando a condição feminina. Por sua vez, o capitalismo, utilizando-se desses valores patriarcais, utiliza as diferenças biológicas para justificar a exploração da força de trabalho feminino.

Em seguida, apresenta-se o histórico de lutas empreendidas pelos movimentos feministas no mundo na busca de compreender como a violência contra a mulher no Brasil se estrutura e é combatida na atualidade, posto que o ingresso no mercado de trabalho e a conquistas empreendidas na história não demonstram-se suficientes para acabar com a discriminação em função do gênero e as violências dela decorrentes.

Mais adiante, considerando a incorporação das mulheres ao mercado de trabalho, pretende-se explicitar que a divisão sexual do trabalho, que atribui às mulheres o dever de cuidado dos filhos e do ambiente doméstico – ainda utilizada como fator de diferenciação de cargos e salários, bem como de oportunidades no mundo do trabalho –, constitui violência contra as mulheres, incorporando critérios de classe e raça como fatores de diferenciação entre elas.

Por fim, traz-se a contribuição de Nancy Fraser para repensar criticamente os movimentos sociais, justiça, reconhecimento e redistribuição como forma de propor caminhos à consecução de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no mundo capitalista.



1. Patriarcado, capitalismo e a naturalização da exploração da mulher

Esse tópico será dedicado a abordar a relação entre patriarcado, capitalismo e a posição da mulher no mercado de trabalho. Para isso, será utilizada a teoria de Heleieth I. B. Saffioti, que introduziu, na década de 80, no Brasil, a perspectiva feminista marxista do patriarcado (SANTOS & IZUMINO, 2005, p. 4).

Nas sociedades caçadoras-coletoras, segundo Saffioti, havia uma igualdade maior entre homens e mulheres, uma vez que os papéis femininos não eram tão desvalorizados em relação aos masculinos (2005, pp. 58-120). No momento em que os animais começaram a ser criados para o corte e para a tração, percebeu-se que o aumento no número de filhos resultaria em uma elevação na quantidade de mão de obra para o trabalho, e, por consequência, no lucro. Com isso, a relação entre homens e mulheres foi alterada, passando a ser pautada pela dominação-exploração, sendo o patriarcado um exemplo desse fenômeno (SAFFIOTI, 2004, pp. 120-121).

O patriarcado foi consolidado por volta do ano 600 a.C. e pode ser definido como "um pacto masculino para garantir a opressão das mulheres", que só pôde ser construído e mantido porque havia entre os homens uma relação de hierarquia e solidariedade (SAFFIOTI, 2004, pp. 60-105). Nesse sistema, as mulheres passaram a ser vistas como objetos de satisfação sexual, reprodutoras de herdeiros e de novas reprodutoras, bem como de força de trabalho (SAFFIOTI, 2004, p. 105).

De acordo com Saffioti, a base econômica do patriarcado é formada pela "discriminação salarial das trabalhadoras, em sua segregação ocupacional e em sua marginalização de importantes papéis econômicos e político-deliberativos", bem como pelo controle de sua sexualidade e da sua capacidade reprodutiva (SAFFIOTI, 2004, p. 106).

Nas economias pré-capitalistas, a mulher das camadas trabalhadoras desempenhava diversas funções: "trabalhava nos campos e nas manufaturas, nas minas e nas lojas; nos mercados e nas oficinas, tecia e fiava, fermentava a cerveja e exercia outras atividades domésticas", contribuindo, assim, para a subsistência da própria família e para geração de riqueza (SAFFIOTI, 2013, pp. 61- 62). Na Inglaterra, por exemplo, à mulher que se casasse com um homem da guilda mercante era permitido desempenhar atividades comerciais sem sua autorização. Para as mulheres solteiras, no entanto, era dificultado o acesso ao comércio.



Do mesmo modo, na França, as mulheres eram permitidas a praticar atividades comerciais. Entretanto, nos dois países, a liberdade da mulher sempre esteve restrita à esfera comercial, sendo considerada, nos outros campos, como inferior e incapaz (SAFFIOTI, 2013, p. 62).

Todas as mulheres, tanto as que permaneciam ociosas quanto as que se dedicavam ao trabalho no comércio, eram vistas como frágeis - em decorrência de um mito criado pela ideologia patriarcal -, e, por essa razão, eram consideradas como dependentes dos homens. Nas sociedades pré-capitalistas, o trabalho era desempenhado no núcleo familiar e as mulheres, embora fossem consideradas como seres inferiores aos homens - nos planos político, jurídico e social -, participavam do processo produtivo. No entanto, as suas atividades eram consideradas menos relevantes que as desempenhadas pelos homens. De acordo com Saffioti, é nesse momento que se pode "esboçar" o início do processo de expulsão das mulheres do sistema produtivo (2013, p. 64).

Se antes, as atividades laborais da mulher já eram consideradas como subsidiárias à do homem, é com o advento do capitalismo, que suas condições de trabalho são deterioradas:

no nível superestrutural, era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerara; no plano estrutural, à medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizada das funções produtivas, ou seja, periféricamente situada no sistema de produção (SAFFIOTI, 2013, pp. 65-66).

Nota-se, assim, que o capitalismo apropriou-se de valores patriarcais - que naturalizam construções sociais sobre o feminino e o masculino, colocando sempre a mulher em uma condição de inferioridade em relação ao homem - para justificar a marginalização da mulher no sistema de produção.

Dessa forma, o sexo, que há muito tempo fora utilizado para explicar a subordinação da mulher, passou a ser fator determinante para a constituição das classes sociais (SAFFIOTI, 2013, p. 66).

As esposas dos membros da burguesia ascendente foram o primeiro grupo feminino marginalizado pelo capitalismo. Já com as mulheres das camadas inferiores o que ocorreu foi o contrário: aproveitando-se do mito, de que o sexo feminino era inferior ao masculino,



realizou-se uma intensa exploração da força de trabalho dessas mulheres. Além disso, a máquina, ao tornar pouco útil ou até mesmo prescindir da força muscular, tornou possível o trabalho de mulheres e crianças. Dessa forma, na fase inicial do capitalismo, houve um emprego intenso da força de trabalho de mulheres e crianças.

As desvantagens sociais de que gozavam os elementos do sexo feminino permitiram à sociedade capitalista em formação arrancar das mulheres o máximo de mais-valia absoluta através, simultaneamente, da intensificação do trabalho, da extensão da jornada de trabalho, e de salários mais baixos que os masculinos, uma vez que, para o processo de acumulação rápida de capital, era insuficiente a mais-valia relativa, obtida através do emprego da tecnologia de então (SAFFIOTI, 2013, p. 67).

Embora todas as pessoas, independente do gênero, tenham sido afetadas pelo capitalismo, isso nem sempre ficou tão claro. Ao invés de pensar a sociedade como uma "totalidade coerente", a maior parte dos homens passou a culpabilizar as mulheres pelas mudanças geradas pelo novo sistema. Assim, viam-nas como suas maiores concorrentes, já que elas pertenciam ao grupo que era mais vantajoso contratar, pois trabalhava mais horas por dia em troca de baixos salários (SAFFIOTI, 2013, pp. 74-75). Dessa forma, ao focar a sua atenção nas mulheres, como suas concorrentes e opositoras, tais homens ficaram impedidos de perceber que era o capitalismo que afetava a todos, inclusive a eles:

Como nas manifestações ludistas da primeira metade do século XIX os operários ingleses depredam máquinas, tomando-as como responsáveis diretas pelo seu desemprego, os trabalhadores franceses de meio século depois centram na mulher uma hostilidade descabida, sem perceberem que, não ela, mas o sistema, gerava o desemprego (SAFFIOTI, 2013, p. 75):

Na Europa, durante a primeira e a segunda guerras mundiais, a força de trabalho feminino aumentou (SAFFIOTI, 2013, pp. 79-80). Após a segunda guerra mundial, devido a diminuição no número de empregos e ao aumento de candidatos, as mulheres foram mandadas de volta para o trabalho doméstico, já que a prioridade das vagas foi dada aos homens. Em 1950, em virtude do esforço de rearmamento desenvolvido pelo governo inglês, as taxas de emprego feminino voltaram a crescer (SAFFIOTI, 2013, p. 80).

De acordo com Saffioti, a condição da mulher na sociedade de classes deve ser analisada a partir da relação entre fatores naturais e sociais. Os primeiros dizem respeito, por



exemplo, à redução da capacidade de trabalho feminino nos últimos meses da gestação e nos primeiros após o parto. Tais fatores, muitas vezes, são utilizados para justificar a subalternidade feminina na hierarquia de empresas, a preferência pela contratação de homens, e até a inatividade da mulher por toda a vida (SAFFIOTI, 2013, pp. 85-86).

Quanto aos fatores sociais, têm-se, como exemplo, pesquisas que mostram que as mulheres, se comparadas aos homens, ausentam-se mais no trabalho por doenças leves ou quando têm que cuidar dos filhos ou do marido enfermo (SAFFIOTI, 2013, p. 87). Ao contrário dos que defendem correntes feministas vinculadas à psicologia, como a de Carol Gilligan - que associa a mulher ao cuidado e o homem à autonomia - (1982, pp. 1-5), é possível dizer que tais fatos são o resultado de uma educação sexista, em que as mulheres são ensinadas, desde criança, a cuidar, e que, portanto, não há nada de natural que justifique eventual discriminação.

Nota-se que para entender a situação da mulher no mercado de trabalho é indispensável compreender a relação entre patriarcado e capitalismo. O sistema patriarcal através de discursos e práticas masculinas, que incidem principalmente sobre o corpo da mulher, definiu a feminilidade a partir da sua capacidade reprodutiva, naturalizando a condição feminina. Por sua vez, o capitalismo, utilizando-se desses valores patriarcais – que afirmavam que a mulher, por suas características biológicas, era inferior ao homem – encontrou justificativa para explorar intensamente a força de trabalho feminino. Embora a mulher tenha ganhado espaço no mercado de trabalho e conquistado direitos, ainda se verifica, na atualidade, a discriminação em função do gênero e as violências dela decorrentes.

2. Lutas feministas e violência contra a mulher no Brasil

A história do movimento feminista ocidental pode ser explicada em alguns grandes momentos. O primeiro, conhecido como “primeira onda do feminismo” pautou-se pelas reivindicações por direitos democráticos como o direito ao voto (movimento das *sufragetes*), divórcio, educação e trabalho no fim do século XIX.

No Brasil, a primeira onda também se manifestou principalmente pela luta por direito ao voto, sendo uma das expoentes desta luta a bióloga Bertha Lutz, na década de 1910, uma



das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Tal direito é apenas conquistado, não obstante, em 1932, com a promulgação do Novo Código Eleitoral. Esse primeiro momento marcante do movimento feminista, tanto na Europa, EUA e Brasil, perde força a partir da década de 1930, fortalecendo-se novamente somente na década de 1960. Este segundo momento é impulsionado por movimentos libertários na Europa e Estados Unidos, onde se discutem os direitos reprodutivos e são levantados questionamentos das “relações de poder entre homens e mulheres”, tendo uma dinâmica diferente no Brasil, onde se vivia momentos de repressão total em decorrência do golpe militar de 1964. É, portanto, em um ambiente muito estreito do regime militar que se dão as primeiras manifestações feministas no Brasil na década de 1970 (PINTO, 2010, p. 15-17).

Alguns importantes fatores confluem para que se ecloda o movimento feminista no Brasil nesta década de 1970. Em 1975, com o apoio da Associação Brasileira de Imprensa, “a ONU declara o Ano Internacional da Mulher, pelo impacto que já se fazia sentir do feminismo europeu e norte-americano, favorecendo a discussão da condição feminina no cenário internacional”. A situação da mulher também sofre importantes mudanças a partir da década de 1960, proporcionadas pelo processo de modernização pelo qual vinha o país passando, colocando em risco a tradicional hierarquia de gênero presente até então. Ressalta-se, mais uma vez, que este processo se desenvolveu no contexto de ditaduras civis militares na América Latina, que buscavam o apagamento de vozes e ideais dissonantes. E assim, a militância feminista começa a ir para as ruas, em busca de visibilidade às questões das mulheres no Brasil na forma também de uma resistência feminina à ditadura militar, principalmente após a derrota das que acreditaram na luta armada e com o sentido de elaborar política e pessoalmente essa derrota. (SARTI, 2004, p. 36-37). Ainda, em 1977 é aprovada a lei do divórcio, antiga reivindicação do movimento feminista.

Destarte, é atribuído um caráter de radical ao feminismo brasileiro desta época, vez que desenrolado sob a experiência de uma ditadura militar. Como bem pontua SARTI (2004, p. 37),

A presença das mulheres na luta armada, no Brasil dos anos 1960 e 1970 implicava não apenas se insurgir contra a ordem política vigente, mas representou uma profunda transgressão ao que era designado à época como próprio das mulheres. Sem uma proposta feminista deliberada, as militantes negavam o lugar tradicionalmente atribuído à mulher ao assumirem um comportamento sexual que punha em questão a virgindade e a instituição do



casamento, ‘comportando-se como homens’, pegando em armas e tendo êxito nesse comportamento, [...]

Tal fator aponta para uma emancipação diferenciada das mulheres no Brasil, uma vez que ainda que retoricamente, a igualdade entre homens e mulheres tem-se por reconhecida (SARTI, 2004, p. 37).

Durante os anos de 1970, duas tendências destacam-se dentro do movimento feminista, que acabam por sintetizá-lo. Uma volta-se mais à atuação pública das mulheres, a partir do investimento na organização política, focando-se em demandas trabalhistas, ou relativas “ao direito, à saúde e à redistribuição de poder entre os sexos”, e que buscou no período de redemocratização da década seguinte agir sobre as políticas públicas. Já a outra corrente concentra-se em questões relacionadas à subjetividade, “tendo no mundo privado seu campo privilegiado. Manifestou-se principalmente através de grupos de estudos, de reflexão e de convivência”. (SARTI, 2004, p.41).

No campo acadêmico, pesquisas sobre a mulher passaram também a ser desenvolvidas, ao passo que no mercado editorial houve uma explosão de material sobre o tema. Ademais, conselhos que visavam às condições femininas foram criados no plano governamental, tanto no âmbito municipal, como estadual e federal. Com isso, a temática da violência contra a mulher ganha força, passando a ser tratada em delegacias especializadas, além de emergir como questão de saúde pública, requerendo especial atenção. Assim, “no fim da década de 1980, como saldo positivo de todo esse processo social, político e cultural, deu-se uma significativa alteração da condição da mulher na Constituição Federal de 1988, que extinguiu a tutela masculina na sociedade conjugal”. Neste contexto, diante da opressão de que a mulher é vítima, uma questão ganha relevância e torna-se mais clara: a necessidade de se considerar a questão da violência contra a mulher como “um mecanismo relacional, apontando para a necessidade de se trabalhar tanto a vítima quanto o agressor”. (SARTI, 2004, p. 42-43).

O artigo 7º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) identifica como formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima



ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Assim, deve-se lembrar que, quando se fala em violência, esta não se resume à violência física, podendo ser de ordem psicológica, sexual, moral e a patrimonial. Ainda, quando se adentra à temática da violência contra a mulher trabalhadora, cumpre esclarecer que a citada Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006, também a protege em dois momentos diretamente, tanto a trabalhadora de iniciativa privada, como a funcionária pública. Dispõe o artigo 9º, § 2º que “o juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica. A trabalhadora da iniciativa privada possui direito à “manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses” (art. 9º, §2º, II), a fim de preservar a vítima de violência doméstica e obrigada a deixar sua residência, seu trabalho e inclusive sua cidade para se proteger de seu agressor. Já para a mulher funcionária pública, integrante da administração direta ou indireta, a lei assegura prioridade de remoção, sempre quando tal providência se fizer precisa (art. 9º, §2º, I).

Outra questão, a ser melhor explorada no tópico subsequente, diz respeito à incorporação das mulheres ao mercado de trabalho, que vem ocorrendo de forma expressiva. Todavia, concomitante a esse processo, não houve uma nova reconfiguração em relação à responsabilidade pelo trabalho de reprodução social, que continua sendo atribuída, exclusiva ou principalmente, pelas mulheres. Essa problemática não deixa de se caracterizar como uma



violência, muitas vezes assumindo um caráter psicológico, vez que a mulher é explorada e humilhada quando este trabalho de reprodução social não é nem ao menos reconhecido como um trabalho; ou ainda patrimonial, vez que este trabalho, não sendo remunerado, a coloca frequentemente em uma posição de subordinação e dependência dos recursos econômicos angariados pelo trabalho do marido.

3. Desigualdade de gênero no mercado de trabalho brasileiro na atualidade

Apesar da crescente participação feminina no mercado de trabalho ao longo do século passado, esta não se dá de forma equânime em relação à participação masculina. As mulheres ainda recebem salários menores que os homens, são preteridas em cargos de chefia e podem ter dificuldades em sua admissão em virtude da possibilidade de engravidarem. Isso acontece, em grande parte, pela manutenção de uma estrutura social em que há uma divisão sexual do trabalho, em que o trabalho doméstico e de cuidado com os filhos são atribuídos quase que exclusivamente às mulheres, reduzindo assim suas oportunidades na vida profissional.

Com a análise do Censo Demográfico 2010, desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), podemos observar que a razão entre o rendimento médio das mulheres em relação ao rendimento médio dos homens é de 67,6%, e que a razão entre o rendimento médio das mulheres ocupadas em relação ao rendimento dos homens ocupados é de 73,9%. Ou seja, as mulheres possuem rendimentos inferiores aos dos homens em suas ocupações profissionais, sendo seu rendimento médio correspondente a 73,9% do rendimento médio dos homens. Isso repercute na participação do rendimento da mulher no rendimento total da família, pois de acordo com a pesquisa, em 2010, a média do percentual do rendimento das mulheres na família em relação ao rendimento familiar total é de 40,9%.

Esses dados informam que, embora tenha havido um aumento do trabalho remunerado das mulheres, a desigualdade de salários ainda persiste. Um dos fatores relevantes nesse sentido é que o maior envolvimento das mulheres nas responsabilidades profissionais não foi acompanhado por uma modificação substancial na divisão do trabalho doméstico. Assim, além do trabalho no mercado, as mulheres são responsáveis pelo trabalho doméstico, que não



é remunerado, ficando sobrecarregadas com a dupla jornada, o que acaba por limitar suas possibilidades profissionais, perpetuando assim a desigualdade entre os gêneros.

A manutenção da divisão sexual do trabalho doméstico se relaciona com a desigualdade entre o salário de homens e mulheres, na medida em que as mulheres acabam aceitando trabalhos em tempo parcial ou trabalhos informais, sujeitando-se a “trabalhos frequentemente instáveis, mal remunerados, com uma possibilidade quase inexistente de formação, de promoção e de carreira, e com direitos sociais limitados ou inexistentes”(HIRATA, 2001, p.145), desde que sejam compatíveis com o trabalho doméstico e o cuidado dos filhos.

Isso acontece não em razão de uma preferência individual, mas justamente pela ausência da liberdade real de escolha em um contexto social e econômico onde papéis sociais definidos exigem que mulheres exerçam trabalho doméstico não remunerado para benefício de toda a família, o que não é exigido dos homens. Nesse sentido, pesquisas indicam que o matrimônio aumenta as horas de trabalho doméstico realizadas pelas mulheres, e diminui a dos homens (MADALOZZO; MARTINS; SHIRATORI, 2010, pp. 557). Cabe salientar que os salários inferiores percebidos pelas mulheres influem na decisão de sair do mercado de trabalho para dedicar-se exclusivamente ao trabalho doméstico e cuidado dos filhos, principalmente nos primeiros anos de vida destes.

A diferença de salários entre homens e mulheres reforça ainda relações assimétricas de poder dentro da família, visto que pesquisas demonstram que quanto maior a participação da mulher nos rendimentos da família, maior seu poder de barganha na negociação do trabalho doméstico e maior seu poder de decisão na economia familiar. Dessa forma, os menores salários acabam sendo utilizados para justificar a maior participação feminina no trabalho doméstico, sendo “o trabalho doméstico considerado complementar ao trabalho no mercado e compensatório para a remuneração não recebida” (MADALOZZO; MARTINS; SHIRATORI, 2010, p. 559).

Verifica-se que a participação feminina no mercado de trabalho continua concentrada na educação, na saúde e no setor de serviço pessoal, como o trabalho doméstico remunerado e o cuidado de idosos e crianças. É importante notar que o acesso de muitas mulheres ao mercado de trabalho se efetivou por meio da realização, por outras mulheres, do trabalho doméstico, visto que a participação masculina nessas atividades praticamente não sofreu



alterações. Assim, Hirata (2001, p. 148) pontua que há uma bipolarização da atividade profissional feminina: num extremo há profissionais altamente qualificadas, com salários relativamente bons, e, no outro, trabalhadoras de baixa qualificação com salários baixos e tarefas sem reconhecimento ou valorização social, que continuam exercendo o cuidado de crianças, idosos e enfermos, além do trabalho doméstico. Dessa forma, o primeiro grupo utiliza o serviço do outro para ascender na escala profissional e ter uma carreira.

Em relação ao trabalho doméstico remunerado, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) desenvolvida pelo IBGE, em 2009 as mulheres correspondiam a 93% do total de trabalhadores domésticos, e as mulheres negras 61,6% do total de mulheres ocupadas nesta profissão. Do conjunto de mulheres ocupadas em 2009, 17% tinha o trabalho doméstico como principal fonte de renda, e o trabalho doméstico corresponde em 2009 a 21,8% da ocupação das mulheres negras contra 12,6% da ocupação das mulheres brancas. Esses números demonstram a manutenção da estrutura patriarcal que prescreve às mulheres a realização do trabalho doméstico, e ainda, a herança escravista da sociedade brasileira, que tem íntima relação com o atual cenário de desigualdade no qual as mulheres negras têm menor escolaridade e maior nível de pobreza e no qual o trabalho doméstico desqualificado, desregulado e de baixos salários constitui-se numa das poucas opções de emprego (IPEA, 2011, p. 5).

Quanto a participação da mulher no mercado de trabalho, em relação ao número de filhos, com base no Censo Demográfico de 2010 do IBGE, observa-se que o nível de ocupação das mulheres pelo número de filhos vivos é de: 52% para quem não possui nenhum filho vivo; 55,9% para um filho vivo; 53,4% para dois filhos vivos; e de 39,1% para três filhos vivos. Esse cálculo foi realizado com base na razão entre as mulheres ocupadas, com 16 anos ou mais de idade, com filhos vivos e o total de mulheres com filhos vivos. Em relação ao nível de ocupação das mulheres, com filhos de 0 a 3 anos de idade, por frequência de filhos à creche, observa-se que: 65,4% das mulheres em que todos os filhos frequentam creche estão ocupadas, ao passo que apenas 41,2% das mulheres em que nenhum filho frequenta creche estão ocupadas, e 40,3% das mulheres em que algum filho frequenta creche. Esse cálculo foi realizado com base na razão entre o número de mulheres, com 16 anos ou mais de idade, ocupadas com filhos de 0 a 3 anos de idade e o total de mulheres com filhos de 0 a 3 anos de idade.



Assim, observa-se que o nascimento dos filhos também pode influenciar na desigualdade econômica entre homens e mulheres, uma vez que, como afirmado anteriormente, em nossa sociedade, ainda cabe às mulheres uma parcela maior de responsabilidade no cuidado com os filhos, especialmente dos recém-nascidos, o que faz com que muitas mulheres abandonem o mercado de trabalho nos primeiros anos após o nascimento destes. Isso reflete nos salários das mulheres uma vez que “reduz o investimento das empresas em capital humano; diminui as ofertas salariais às mulheres em ocupações com altos custos de treinamento; e leva as empresas a alocar as trabalhadoras com maior probabilidade de desligamento em ocupações com menor treinamento e menores possibilidades de ascensão” (DE CARVALHO; FIRPO; GONZAGA, 2006, p. 490).

A legislação referente à licença maternidade pode alterar esse padrão de participação intermitente da mulher no mercado de trabalho e evitar a decisão de se retirar da força de trabalho após o nascimento de um filho, o que tem impactos sobre os salários e o emprego das trabalhadoras, uma vez que a trabalhadora que se torna mãe em geral receberia um salário maior no emprego que trabalhava antes do nascimento da criança do que em um novo emprego, após um tempo afastada do mercado de trabalho, devido ao capital humano específico à empresa acumulado por ela previamente ao nascimento do filho. (DE CARVALHO; FIRPO; GONZAGA, 2006, p. 493)

É importante notar que uma licença mais longa para mulheres do que para homens após o nascimento dos filhos implica no reconhecimento pelo Estado de que o cuidado com os filhos é responsabilidade predominantemente feminina. Logo, ainda que uma licença maternidade ampliada proporcione diversos benefícios às mulheres, como sua manutenção no mercado de trabalho após o nascimento dos filhos, e seu respectivo reflexo no salário e no investimento na qualificação profissional da mulher, essa acaba sendo uma resposta institucional à manutenção de divisão sexual do trabalho, que é o cerne do problema.

Essa desigualdade entre os gêneros verificada no mercado de trabalho expressa uma forma de violência contra as mulheres, a patrimonial, posto que limita suas oportunidades profissionais, dificulta sua autonomia financeira e expõe a mulher a relações de subordinação. A maior participação dos homens no trabalho doméstico e no cuidado com os filhos é condição essencial para que todos possam estar em situação de equidade no mercado de trabalho.



4. Nancy Fraser: reconhecimento e redistribuição

A filósofa americana Nancy Fraser ao longo dos seus diversos trabalhos e estudos publicados destacou-se pela busca de um modelo que englobe os movimentos sociais, justiça, reconhecimento e redistribuição. Associada à tradição de pensamento denominada teoria crítica, na qual se funda pela interação entre a teoria e a prática a fim de que ocorra uma incorporação entre os pensamentos de seus integrantes e as tensões existentes na sociedade, percebemos como traço determinante deste pensamento uma compreensão crítica da sociedade a partir da possibilidade de uma emancipação da dominação. Partindo dessa ideia, esse tópico tem por objetivo, analisar a violência, subordinação e o desrespeito contra as mulheres no mercado de trabalho e na sociedade capitalista, sob a óptica da teoria de Nancy Fraser.

Em um primeiro momento faz-se necessário definirmos conceitos fundamentais na teoria de Fraser, tais como reconhecimento e redistribuição. A política do reconhecimento vem nas últimas décadas mobilizando diversas lutas sociais como as ligadas a sexualidade, raça e gênero. A busca por uma identidade de grupo excede o interesse de classe como sendo o principal meio de mobilização política. (FRASER, 2006). Em contrapartida, podemos observar que ao longo dos últimos 150 anos a redistribuição igualitária de recursos vem sendo desenvolvida e serviu de base teórica para grande parte dos conceitos de justiça social. Desta forma, a busca por uma divisão das riquezas, de forma igualitária, parece ser para os proponentes da justiça redistributiva o remédio para as diversas demandas sociais, sejam elas no campo econômico-político ou sociocultural.

No entanto, existe um conflito entre aqueles proponentes da política do reconhecimento e os proponentes da redistribuição. Para Fraser (2007, p.102) aqueles proponentes da redistribuição entendem que a busca pela afirmação da identidade ou até a formação de um grupo identitário, soa como “falsa consciência” que só atrapalharia a real busca por uma justiça social. Em contrapartida, aqueles que enxergam o reconhecimento como o caminho por justiça, consideram a redistribuição como algo ultrapassado, que não consegue amparar as principais injustiças sociais.

A proposta teórica que Fraser encontra é enquadrar tanto a redistribuição como o reconhecimento dentro de um mesmo paradigma de justiça. Para isso, em um primeiro



momento ela busca uma nova visão da política de reconhecimento, na qual ela supera a concepção de reconhecimento enquanto política de identidade, pois como ela enfatiza em seu artigo *Repensando o reconhecimento*, igualar a política de reconhecimento à política de identidade é “teórico e politicamente problemático” (FRASER, 2010, p.117), uma vez que o resultado é uma reificação das identidades e um deslocamento da redistribuição. A política de reconhecimento para Fraser então, não parte de um modelo identitário, mas sim no que ela chama de “modelo de status”, na qual:

Considerar o reconhecimento como uma questão de status, significa averiguar os padrões institucionalizados de valor cultural com respeito a seus efeitos sobre a posição relativa dos atores sociais. Se e quando tais modelos instituem atores como pares, capazes de participar no mesmo nível um com o outro na vida social, então podemos falar de reconhecimento recíproco e de igualdade de status. Quando, ao contrário, eles instituem alguns atores como inferiores, excluídos, inteiramente outros, ou simplesmente invisíveis – ou seja, como menos do que parceiros integrais em interação social – então podemos falar de não-reconhecimento e subordinação de status. Desta perspectiva, o não-reconhecimento não é nem uma deformação psíquica, nem um dano cultural independente, mas uma relação institucionalizada de subordinação social. (FRASER, 2010, p.121)

Em contraposição ao modelo de reconhecimento como política de identidade, que tem como ponto de partida a identidade de um grupo e abstração da matriz institucional, o modelo de status, proposto por Fraser (2010), não se detém a identidade, mas sim procura reparações institucionais para danos institucionalizados, é a superação do status de subordinação, que tem por consequência a paridade de participação.

Dentro das estruturas sociais que vivemos podemos observar claramente a importância do modelo de reconhecimento proposto por Fraser (2006), o gênero, por exemplo, possui demandas que são ligadas à sexualidade, e que encontram no reconhecimento o melhor remédio para as injustiças socio-culturais sofridas. O androcentrismo é sem dúvida uma das características principais que contribuem para construção desigual entre homens e mulheres, normas que privilegiam traços associados à masculinidade e a inferioridade daqueles associados ao feminino, como trabalhos ditos femininos e trabalhos masculinos, nos quais aqueles que possuem características ditas femininas são inferiorizados e desqualificados, são atos corriqueiros em nossa sociedade. O sexismo cultural traz, segundo Fraser,

uma variedade de danos sofridos pelas mulheres, incluindo a violência e a exploração sexual, a violência doméstica generalizada; as representações banalizantes, objetificadoras e humilhantes na mídia; o assédio e a



desqualificação em todas as esferas da vida cotidiana; a sujeição às normas androcêntricas, que fazem com que as mulheres pareçam inferiores ou desviantes e que contribuem para mantê-las em desvantagem, mesmo na ausência de qualquer intenção de discriminar; a discriminação atitudinal; a exclusão ou marginalização das esferas públicas e centros de decisão; e a negação de direitos legais plenos e proteções igualitárias. Esses danos são injustiças de reconhecimento. (FRASER, 2006, p.234)

No entanto, a teoria crítica proposta de Fraser não encontra somente na política de reconhecimento o principal remédio para superar as diferentes demandas que as minorias sociais encontram em nossa sociedade, a proposta que Fraser nos apresenta é uma interação entre a busca por reconhecimento e pela redistribuição, aqui podemos afirmar que a proposta de redistribuição que Fraser nos oferece é segundo a autora, “uma compreensão geral e rudimentar da injustiça socioeconômica informada por um compromisso com o igualitarismo” (FRASER, 2006, p.232). Em relação ao gênero podemos observar diferentes injustiças econômicas, dentro das relações de trabalho podemos, segundo Fraser (2006, p.232), falar em uma “divisão fundamental entre trabalho ‘produtivo’ remunerado e trabalho ‘reprodutivo’ e doméstico não remunerado, atribuindo às mulheres a responsabilidade primordial por este último.” Em relação ao trabalho remunerado podemos fazer uma divisão entre os cargos ocupados por homens e por mulheres, em que as ocupações de maior remuneração são destinadas aos homens e aquelas de menor remuneração são destinadas as mulheres, mesmo quando o cargo é ocupado tanto por homens quanto por mulheres, como exemplo, um cargo de chefia, existe ainda uma diferenciação salarial. Para Fraser (2006) essa estrutura econômica-política que se utiliza do gênero como diferenciação possui características de classe, e assim a injustiça que podemos observar está ligada a questões distributivas que possui como remédio a redistribuição, para assim superar a exploração, marginalização e privação que as mulheres sofrem dentro de uma estrutura econômica.

O problema encontrado e abordado por Fraser, é que o gênero, por exemplo, assim como a raça, sofrem de ambas as injustiças tanto àquelas que encontram no reconhecimento a solução para as demandas socioculturais como para aquelas que encontram na redistribuição o melhor remédio para as demandas econômico-políticas. É o que Fraser chama de *coletividades bivalentes*:

O gênero é, em suma, um modo bivalente de coletividade. Ele contém uma face de economia política, que o insere no âmbito da redistribuição. Mas



também uma face cultural-valorativa, que simultaneamente o insere no âmbito do reconhecimento. Naturalmente, as duas faces não são claramente separadas uma da outra. Elas se entrelaçam para se reforçarem entre si dialeticamente porque as normas culturais sexistas e androcêntricas estão institucionalizadas no Estado e na economia e a desvantagem econômica das mulheres restringe a “voz” das mulheres, impedindo a participação igualitária na formação da cultura, nas esferas públicas e na vida cotidiana. (FRASER, 2006, p. 234)

Assim a proposta de Fraser é tratar a “distribuição e reconhecimento como distintas perspectivas sobre, e dimensões da justiça. Sem reduzir uma perspectiva à outra, ela encapa ambas as dimensões dentro de um modelo mais abrangente e inclusivo” (FRASER, 2007, p.118). Em seu texto *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”*, Fraser nos apresenta duas abordagens distintas que funcionariam como remédios as diferentes injustiças, os quais ela chama de remédios afirmativos e remédios transformativos. Os remédios afirmativos pode-se entender como aqueles nos quais não há uma mudança na estrutura que os molda, mas sim uma correção dos efeitos desiguais de aspectos sociais. Já os remédios transformativos corrigem os efeitos desiguais através de uma remodelação estrutural. (FRASER, 2006, p.237). Se pensarmos nas injustiças culturais, os remédios afirmativos nos levariam, segundo Fraser afirma, a um “multiculturalismo *mainstream*” (FRASER, 2006, p.237), no qual haveria uma revalorização das identidades de diferentes grupos que foram injustamente desvalorizados. Quando pensamos em remédios transformativos para injustiças socioculturais, a maneira de se compensar as injustiças seria através de uma desconstrução estrutural, o que transformaria a estrutura e desestabilizaria os grupos existentes, “esses remédios não somente elevariam a autoestima dos membros de grupos presentemente desrespeitados; eles transformariam o sentido do eu de todos.” (FRASER, 2006, p.237)

No entanto como vimos acima, diferentes grupos sofrem tanto injustiças culturais como aquelas de cunho econômico, como é o caso das mulheres, aplicando às ações afirmativas as demandas ligadas a redistribuição, podemos observar que elas estão ligadas ao Estado de bem-estar social liberal:

Eles buscam compensar a má distribuição terminal, enquanto deixam intacta a maior parte da estrutura econômico-política subjacente. Assim, eles aumentariam a parte de consumo dos grupos economicamente



desprivilegiados, sem reestruturar o sistema de produção. (FRASER, 2006, p.237 e 238)

Já nos remédios transformativos, há uma associação ao socialismo no qual existe uma reestruturação das relações de produção e da estrutura econômico-política, resultando em uma distribuição de recursos igualitária e uma mudança na divisão social do trabalho (FRASER, 2006), o que é importante observarmos dos remédios transformativos é que, segundo Fraser:

reduzem a desigualdade social, porém sem criar classes estigmatizadas de pessoas vulneráveis vistas como beneficiárias de uma generosidade especial. Eles tendem, portanto, a promover reciprocidade e solidariedade nas relações de reconhecimento. Assim, uma abordagem voltada a compensar injustiças de distribuição pode ajudar também a compensar (algumas) injustiças de reconhecimento. (FRASER, 2006, p.238)

Nesse tópico podemos observar que dentro das injustiças ligadas ao gênero podemos afirmar que existem diferentes demandas, tanto as ligadas à redistribuição como aquelas ligadas ao reconhecimento. As mulheres vêm sofrendo ao longo de anos injustiças culturais, econômicas e sociais, o androcentrismo e sexismo predominantes em nossa sociedade excluem atividades reconhecidas socialmente como femininas e resultam em uma exclusão igualitária das mulheres no mercado de trabalho bem como na distribuição de recursos e oportunidades. A predominância dessa cultura, em que a mulher é vista como inferior e não capaz, exige uma mudança dos valores culturais bem como de suas expressões legais e práticas que privilegiam a masculinidade e negam o respeito às mulheres. A proposta teórica de Nancy Fraser, de uma concepção bidimensional da justiça em que a redistribuição e o reconhecimento atuem de forma conjunta em um mesmo paradigma de justiça, parece ideal para as diferentes demandas suscitadas. Bem como a proposta de diferentes remédios afirmativos e transformativos para solucionar o possível impasse entre o reconhecimento e a redistribuição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Como visto ao longo da exposição, a violência contra as mulheres ainda persiste no Brasil, diferenciando capacidades laborais a partir de distinções marcadas pela biologia e inscritas na sociedade, de modo que as mulheres são essencialmente vista como frágeis e dotadas naturalmente do dever de cuidado e zelo do ambiente doméstico.

Apresentar as relações entre o capitalismo e o patriarcado permite desnaturalizar a história das relações sociais e desmascarar os alicerces das desigualdades de gênero empreendidas no mundo capitalista, cuja influência se estende sobre as relações políticas, culturais e econômicas, prescrevendo normativas de gênero e encobrendo discriminações fundadas em terrenos também questionados ao longo do artigo apresentado.

A luta por reconhecimento cultural e social empreendida pelos movimentos feministas escancara a violência perpetrada contra as mulheres e soma forças para modificar a condição feminina na sociedade, tornando-as sujeitos de direitos sociais, culturais, políticos e econômicos de forma plena.

Para alcançar a paridade, Nancy Fraser propõe a discussão sobre o binômio reconhecimento e redistribuição com o objetivo transformar e alcançar a justiça. Verifica-se, por fim, que a busca por reconhecimento de identidade e espaço no âmbito do social é o primeiro passo para a inclusão das mulheres, e, por consequência, a redistribuição uma das formas de se pensar a realocação de oportunidades e rendas no mundo capitalista.

Por fim, acredita-se que discutir a redistribuição, a partir dos remédios afirmativos e transformativos, pode oferecer caminhos alternativos para a consecução da igualdade formal e material entre homens e mulheres, caminhando para uma sociedade livre de discriminações e distinções baseadas no gênero, haja vista esta ainda ser uma discussão aberta no interior das ciências sociais e humanas, e que precisa constantemente de reflexões para evitar retrocessos.

Referências bibliográficas

BRASIL. *Lei n° 11340*, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010. 34p. [882143] CAM.



DE CARVALHO, Sandro Sacchet; FIRPO, Sergio; GONZAGA, Gustavo. Os efeitos da licença maternidade sobre o salário e o emprego da mulher no Brasil. *Revista Pesquisa e Planejamento Econômico*, v. 36, nº 3, Brasília, 2006: p. 489-524.

FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”*. Cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, 2006, p. 231-239

_____. *Reconhecimento sem ética?*. Lua Nova, São Paulo, 2007, p.102-138.

_____. *Repensando o reconhecimento*. Revista Enfoques: revista semestral eletrônica dos alunos do Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia da UFRJ, Rio de Janeiro, agosto 2010, v.9, n.1, p.114-128. Em: <http://www.enfoques.ifcs.ufrj.br>.

GILLIGAN, Carol. In a different voice: *Psychological Theory and Women's Development*. Disponível em: < <http://courseweb.stthomas.edu/sjlaumakis/Reading%204-GILLIGAN.pdf> > Acesso em: 18/06/2016.

HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho. *Cadernos pagu* (17/18), Campinas, 2001/02: pp.139-156.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2010.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). *Comunicados do Ipea nº 90*. Situação atual das trabalhadoras domésticas no país. Brasília: IPEA, 2011.

IZUMINO, Wania Pasinato; SANTOS, Cecília MacDowell. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. In: *Rev. E.I.A.L. Estudos Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe*, da Universidade de Tel Aviv. Tel Aviv, 2005, 1-16.

MADALOZZO, Regina; MARTINS, Sergio Ricardo; SHIRATORI, Ludmila. Participação no mercado de trabalho e no trabalho doméstico: homens e mulheres têm condições iguais? *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 18(2): 352, maio-agosto/2010, pp. 547-566.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. *Revista Sociologia Política* 18 (36), Curitiba, jun. 2010, pp.15-23.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.



CONGRESSO NACIONAL DE
EXCELÊNCIA EM GESTÃO

ISSN 1984-9354



XII CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO
& III INOVARSE – RESPONSABILIDADE SOCIAL APLICADA.

29 e 30 de setembro de 2016.

_____. *A mulher na sociedade de classe: mito e realidade*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SARTI, Cynthia A. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. *Revista de Estudos Feministas* (12/2), Florianópolis; 2004, pp.35-50.